



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74  
PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07. -  
ESTADO DE SÃO PAULO

*Nelson Assad Ayub*  
CEP 17.120

LEI Nº 2.097 DE 22 DE AGOSTO DE 1989

QUE PROMOVE ALTERAÇÕES NO  
QUADRO DE SERVIDORES MUNICI-  
PAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCI-  
AS.

O Dr. Nelson Assad Ayub, Prefeito Municipal de Agudos, Es-  
tado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a  
Camara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º. As funções a seguir discriminadas, do Qua-  
dro de Servidores do Município de Agudos, ficam enquadradas nas seguin-  
tes referencias salariais, como segue:

NA REFERÊNCIA V (CINCO):

05 (cinco) funções de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referencia  
IV, Divisão de Serviços Municipais, que executam o serviço de Lixeiros

NA REFERÊNCIA VII (SETE):

01 (uma) função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referencia IV  
Divisão de Serviços Municipais.

NA REFERÊNCIA VIII (OITO):

01 (uma) função de ZELADORA, referencia IV, Divisão de Educa-  
ção-Administração.

NA REFERÊNCIA X (DEZ):

01 (uma) função de INSTRUMENTISTA, Divisão de Educação, refe-  
rencia VI;

01 (uma) função de REGENTE, Divisão de Educação, referencia -  
VI.

NA REFERÊNCIA XI (ONZE): (VETADO)

05 (cinco) funções de JARDINEIRO, referencia V, Divisão de  
Serviços Municipais.

NA REFERÊNCIA XII (DOZE):

01 (uma) função de ALMOXARIFE, referencia X, Divisão de Admi-  
nistração.

NA REFERÊNCIA XIII (TREZE):

01 (uma) função de CHEFE DE MATADOURO, referencia XII, Divi-  
são de Serviços Municipais.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74  
PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07. - CEP 13.120  
ESTADO DE SÃO PAULO

*Assad*  
13.120  
fls. 02

LEI Nº 2.097 DE 22 DE AGOSTO DE 1989

## NA REFERÊNCIA XIV (CATORZE):

01 (uma) função de CONTROLADOR DE MATERIAIS, referencia ..  
XIII, Divisão de Administração. *2000-500*

## NA REFERÊNCIA XV (QUINZE):

01 (uma) função de MESTRE DE OBRAS, referencia XIII, Divi-  
são de Obras e Viação; *Luiz Vicente*

01 (uma) função de TESOUREIRO AUXILIAR, referencia XIV, Di-  
visão da Fazenda; *Josefa*

01 (uma) função de FISCAL DO PATRIMÔNIO E COMBUSTÍVEL, re-  
ferencia XIV, Divisão de Obras e Viação; *Walter*

01 (uma) função de CONTADOR, referencia XIV, Divisão da  
Fazenda. *Valmoci*

ARTIGO 2º. Fica transformada uma função de Carpinteiro-  
Marceneiro - referencia VIII, Divisão de Obras e Viação, em ENCARREGADO DE  
MARCENARIA, referencia XII, mantida a mesma lotação. *gilvionelsonassad*

ARTIGO 3º. As despesas desta lei correrão por conta das  
dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação, e seus efeitos a contar de 1º (primeiro) de agosto de 1989.

ARTIGO 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 22 de agosto de  
1989.

*Assad*  
DR. NELSON ASSAD AYUB  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na data supra.

*Alves*  
ARISTEU ALVES  
Diretor Administrativo